

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

MENSAGEM N° 040, de 14.05.93.

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em
17/05/93
às 16:20 horas
Educa

Exmº Sr.

Vereador Luiz Tarcísio Peixoto Guimarães
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

A C.L.J.R., com cópia aos Vereado-
ros bimônios Rosa Penna Costa, José de
Paula Sobrinho, Jane Gaspar dos San-
Tos e Paulo Teixeira Raymundo
Ubá-MG, 18/05/93

ALLIJED
Vereador Luiz Tarcísio Peixoto Guimarães
Presidente da Câmara

Senhor Presidente:

Apraz-nos encaminhar a V.Exª., para tramitação e votação' da egrégia Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que "au toriza o Município a conceder um auxílio financeiro, neste exercí- cito, a Escola "LUPAM", de pré-escolar, do Lar Ubaense de Proteção e Amparo ao Menor, para o fim que menciona".

O auxílio financeiro a ser concedido pelo Poder Público ' destinar-se-á ao pagamento de professora do curso de pré-escolar, mantido pela Escola "LUPAM", que atende a crianças oriundas de famí lias carentes de Ubá.

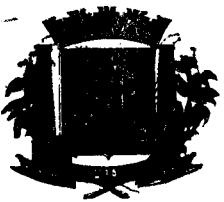
Anexamos à presente MENSAGEM, para conhecimento dos Senho res Vereadores, cópia da correspondência da entidade beneficiada, bem como de documento comprovando a situação legal da escola.

Solicitamos a V.Exª, na oportunidade, que a tramitação des ta matéria ocorra com a urgência prevista no art. 83, da Lei Orgâni ca do Município de Ubá.

Atenciosamente,

Dirceu dos Santos Ribeiro
Dirceu dos Santos Ribeiro
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 14 de maio de 1993.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

PROJETO DE LEI Nº 068/93, de 14.05.93.
(Ref. Mensagem nº 040, de 14.05.93)

Autoriza o Município a conceder um auxílio financeiro, neste exercício, a Escola "LUPAM", de pré-escolar, do Lar Ubaense de Proteção e Amparo ao Menor, para o fim que menciona.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Ubá autorizado a conceder um auxílio-financeiro, neste exercício, no valor de Cr\$33.900.000,00 (trinta e três milhões e novecentos mil cruzeiros), à Escola "LUPAM" mantida pelo Lar Ubaense de Proteção e Amparo ao Menor, desta cidade.

§ 1º - O auxílio-financeiro de que trata este artigo será destinado à remuneração de uma professora para o curso de pré-escolar repassado à entidade beneficiada.

§ 2º - O auxílio-financeiro de que trata este artigo será repassado à entidade beneficiada em uma única parcela.

Art. 2º - Para atender ao disposto nesta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial do Orçamento vigente, no valor de Cr\$33.900.000,00 (trinta e três milhões e novecentos mil cruzeiros) utilizando os recursos previstos no art. 43, § 1º, incisos I, II, e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, e/ou da Reserva de Contingência.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 14 de maio de 1993.

Dirceu dos Santos Ribeiro
Dirceu dos Santos Ribeiro
Prefeito Municipal



Lar Ubaense de Proteção e Amparo ao Menor

Lei de Utilidade Pública Municipal nº. 1377 de 21-10-80
Lei de Utilidade Pública Estadual nº. 8205 de 13-05-82
CGC 20.317.087/0001-32 — Reg. CNSS 23018.003678/87-01
Fone 532-3739

Rua Dr. Sebastião Lisboa de Andrade - Futura Germano Leite - B. José Peluso - UBÁ - MG

Ubá 18 de Fevereiro de 1993

Presado Sr.

CORRESPONDENCIA
Recebida em
19/02/93
as 9:00 horas
Assinatura

Estamos encaminhando a V.S o certificado de Registro que conseguimos junto a Delegacia de Ensino de Ubá o qual segue o xerox. Ao mesmo tempo pedimos a V.S. que nos arrange uma verba suplementar, para que possamos dar seguimento os nossos trabalhos, já que o convênio que temos com a LBA não nos dá condições para pagamento de pessoal, inclusive estamos também em falta de um motorista, por não termos condições. Aproveitando a oportunidade, faço-lhe um convite para que visite a nossa casa, sentiremos muito honrado com sua visita. Certos de merecer sua atenção, agradecemos.

Cordialmente


Maria Bárbara Grôia Paiva

Exmo Sr. Prefeito Municipal
Dirceu dos Santos Ribeiro

Secretaria do Estado da Educação de Minas Gerais
28^a Delegacia Regional de Ensino de Ubá



CERTIFICADO DE REGISTRO

A 28^a Delegacia Regional de Ensino de Ubá, conforme dispõe a Resolução de
nº 6.900/91 de 24/10/91, certifica que no livro de nº 1(um) às folhas 1(um) sob
o nº 003/92 consta o registro da ESCOLA "EUPANI" (PREF - ESCOLAR)
do município de Ubá

Ubá, 16 de março de 1992

[Handwritten signature]
Diretor 1 da 28^a Delegacia Regional de Ensino - Ubá

Diretor - 28^a DRE / UG